



Belem 1885

Nº 8

Juízo da Alfama

Escrivão

J. Sarmiento

Autos de processo de venda

Justificante

José Gonçalves Martins

AUTOAMENTO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos trinta do mez de Setembro

do dito anno, nesta cidade de Belem do Pará no meu cartorio autizei a publicação

e sua de cumprimento que ao diante se seguem do que fazo este auto. Eu

Cartorio Juiz de Alfama, escrevendo por ome de Deus, e sem

demil e oitocentos e oitenta e cinco.

Micas

O Secretario ordinario. Carriga De
municioneros Honravelles Pedro de Castro
Castro. Almirante Superior Pedro
dos Reis Santa Casa de Misericordia
João José Vidoso, proctor, para jus
tao fuis que Vossa Magestade se oti
que mandou dar seu passaport por certi
dao o secretario da Escrivania
nos Juizos da Vila de Maranhão
Amelia de Chermant, que sou la
que nos annos de mil e oitocentos e
setenta e nove e oitocentos e
oitenta; da que Espira Recitor
de. Serra, Director de Fazenda e mil
oitocentos e oitenta e cinco. João José
Vidoso. Escriva (curador) de Fazenda.

Purpacher

Supp. Secretaria da Santa Casa
de Misericordia de Serra, decrete
de Setembro de mil e oitocentos e oitenta

Custodia

no anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco. Certifico, em
cumprimento da assignatura supra,
que, segundo o livro de registro de
obitos, que se cria no anno de mil
oitocentos e oitenta, se viu meo

emcontras apertado por estada, e
qual a vinda da que se deu em
to a tra de Janeiro do referido ano
no de mil e setecentos e oitenta foi
separada no Consistorio de N. S. S.
Senhora da Solidade, e Maria
na e Amelina Chermont, filha de
João Maria da Silva Chermont
e Dama Amelina Augusta Alen
da Chermont, de idade de seis an
nos de idade, solteira, favelada,
branca, favelada, e com a
cia de magist. e de oitenta e
consta do dito registro ao qual
me refiro. Cu foi Francisco
Pereira de Souza, Escrivão da
Secretaria da Santa Casa de
Misericórdia de São Paulo, passu
a presente, que por estar insub
conforme subscreeu a presente em
presença de Simão de mil oite
coito e oitenta e cinco. Foi fei
quero de João de Souza. Aluiz de
sua de Escrivão da Secretaria
por João de Souza da Secretaria

Frederico José Joaquim e Maria
Antes preceder para justos fins que
Vossa Excelencia mande certifi-
car a D.ª Maria Antonia e An-
tonia de Chumant, fallecidas em
vinte e tres de Janeiro do anno de
mil e oitocentos e oitenta e cinco
sustentando do que Espera Nicolo
Morre. Para a suscit. de S. Antonio
de mil e oitocentos e oitenta e cinco.

Despacho

Frederico José Joaquim e Martins. Pela
debidamente sustentada. Deferido
Bento, suscit. de S. Antonio de mil
oitocentos e oitenta e cinco. Para

Cartão

de Sousa Carrolato. Qualifico que
o referido e seu posterior nos verbos
de da petição e despacho suscit.
que não consta que D.ª Maria e An-
tonia e Antônia de Chumant
falleceu, como sustentado. Consi-
do e verificado. Para a suscit. de S.
Antonio de mil e oitocentos e oitenta
e cinco. O Escrivão Marcellino

Sete

Marquês de Lima. Mentisimo
Lombor Doutor Inspecter do Ju

valor de mil e oitocentos e oitenta e
três no valor locativo de quatro
centos mil reis anuais, e no
seguinte de sessenta e mil e oitocen-
tos e oitenta e três no valor an-
nuo de oitocentos mil reis. Não
certifico do anno de mil e oitocen-
tos e oitenta e quatro, por que ain-
da não foram recebidos os re-
spectivos livros. Archivo do The-
souro Provincial do Pará, e sus-
ta de Setembro de mil e oitocentos e
oitenta e cinco. O Arremessu
serviço de archiveria. João R.
de Almeida Cartão. Muito humil
Pedrao Doutor e Administrador
da Recibitoria Provincial. José
Joaquim Martins, fidalgo fidei-
elustre, procura que tenha se-
nhoria ehu mandado certificar por
quanto a achá lançada por es-
ta repartição, para pagar a ci-
nda, a casa numero quatrocen-
tos, e o numero quatro e oitenta e qua-
tro sita a Rua do Njibe com

conto dos *Travessa da Durroca*, nos
 annos de mil, oitocentos e oitenta
 e quatro a mil, oitocentos e oitenta
 e cinco, de propriedade de *Donna*
Amatilde Augusta e Manoel Chermont.
 do que *Esposa Recibo e Morte*. *1884*
 anos de *Sombra* de mil, oitocentos
 e oitenta e cinco. *José Joaquim e Mar*
tins. Certificação de Morte - *1884*
 cento e cinco. *Cardina de Castro*. *Cur* *Justicia*
lifico, que dos *lançamentos* de an
 no proximo findo e do corrente
 anno, consta de mil, oitocentos mil
 reis annual e valor locativo do
 predio a que se refere a suscriptura
 de *Recibo e Morte* Provincial de *Dona*,
 em anno de *Sombra* de mil, oitoc
 enta e oitenta e cinco. *Occurra*
de Martim e Maria Ribeiro. Nada
 mais se constata em *1884* de
 elementos a que se referem os
 espelmente se transcrever, e com
 os proprios originaes, e que em re
 sposta, e que se trata de *1884*
 trequis a parte a que se refere, e

Hon. Sr. D. D. de la Real Academia de la Lengua
 Don Juan de la Cueva

que traslada conferir y concertar, y
 por su acuerdo y resolución conformar y
 suberir y asseguar multa de cinco
 de Santa Marina de Polanco, capitan
 de la Real Armada de Gran Canaria,

Q. 4.240 en
 D. 1.000
 S. 200

 5.040

Q. 800

 5.840

Certifico que en esta Real Academia de la Lengua
 en el presente mes de Agosto de 1785 se
 examinaron los originales de los
 documentos de que trata este traslado,
 y en consecuencia se firmó y
 Bolson, 30 de Agosto de 1785.

Thomás Publico da Fonseca
Fim de 1855
Dat-

Ata da Autarquia em forma
integramente em autos. Cuius
vires de Taveres Sammis de 1855,
decurso, etc.

Conclusão

Da mesma data supra, de João
Conclusão do Doutor João de
Estado de Pernambuco. Cuius
vires de Taveres Sammis de 1855, de
decurso, etc.

Conclusão

Satisfacção argumenta a qual
significa o termo de pub.
Belém, 7 de Outubro 1855.

João de Deus

Conclusão do Doutor João de
Estado de Pernambuco. Cuius
vires de Taveres Sammis de 1855,
decurso, etc.